

LEI Nº 762/68

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de valor de RCR\$ 25.830,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros novos) a fim de ocorrer às seguintes verbas:

00	000	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
LI	110	PODER EXECUTIVO	
	700	3 1 2 0 - 02 - Material de Consumo I	NCR\$1.400,00
	720	SERVIÇOS URBANOS	
	730	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	750	3 1 2 0 - 02 - Material de Consumo II	1.200,00
	780	LIMPEZA PÚBLICA	
		3 1 1 1 - 92 - Pessoal civil -I	230,00
		3 1 1 1 - 92 - Pessoal civil -II	1.000,00
		RUAS E PRACAS PÚBLICAS -C.V.P.	
		3 1 1 1 - 94 - Pessoal civil	16.900,00
		CEMITERIO	
		3 1 1 1 - 97 - Pessoal civil -III	900,00
		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
		3 1 1 1 - 99 - Pessoal civil -I	2.200,00
		REPARAÇÕES DIVERSAS	
		3 1 1 1 - 99 - Pessoal civil -I	2.000,00
		Total NCR\$.....	25.830,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do cancelamento das verbas abaixo:

700	8800	SERVIÇOS URBANOS	
		CONST. E CONS. DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
		4 1 1 2 - 99 - Início de Obras I	15.000,00
		4 2 1 0 - 99 - Aquisição de imóveis -I	6.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
		ENSINO PRIMARIO	
		4 1 1 2 - 61 - Início de obras -I	4.830,00
		Total NCR\$.....	25.830,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Santa Bárbara d'Oeste, 28 de novembro de 1.968.

Angelo Giubbina  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de novembro de 1.968.

Júlio Pires Barbosa Júnior  
Secretário.